



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.373 de 28 de Janeiro de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 044/2001, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Itati e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, reclassifica os cargos e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 044, que *“Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Itati e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores”*, passa a vigorar com a seguinte redação com a reclassificação dos cargos de Operário, Servente, Auxiliar de Pedreiro, Visitador de Saúde Pública e Guarda Municipal do padrão 01 (um) para o padrão 02 (dois):

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão	Carga horária semanal
- Operário	08	02	40
- Servente	14	02	40
- Auxiliar de Pedreiro	01	02	40
- Visitador de Saúde Pública	08	02	40
- Guarda Municipal	05	02	40

Art. 2º - A reclassificação dos cargos de Operário, Servente, Auxiliar de Pedreiro, Visitador de Saúde Pública e Guarda Municipal será efetivada a partir do 1º dia do mês subsequente a promulgação da presente lei através do respectivo ato administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de janeiro de 2020.

Flori Werb
Prefeito Municipal